



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

UCI 170973 : CG DE AUDITORIA DA ÁREA DE SAÚDE
EXERCÍCIO : 2005
PROCESSO Nº : 00190.017005/2006-85
ENTIDADE AUDITADA : HEMOBRAS
CIDADE : BRASÍLIA
UF : DF

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhora Coordenadora-Geral,

Apresentamos os resultados dos exames realizados sobre os atos e conseqüentes fatos de gestão, ocorridos na Entidade supra-referida, no período de 1ºset2005 a 31dez2005.

I - INTRODUÇÃO

A Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRAS, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, foi criada nos termos da Lei nº 10.972, de 2.12.2004, sob a forma de sociedade limitada, vinculada ao Ministério da Saúde. O Decreto nº 5.402, de 28.3.2005, aprovou o Estatuto da empresa. A HEMOBRAS tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, prazo de duração indeterminado e atuação em todo o território nacional, podendo instalar, manter e suprimir, no País e no exterior, unidades, escritórios ou representações.

A empresa tem por finalidade explorar diretamente atividade econômica, nos termos do art. 173 da Constituição, consistente na produção industrial de hemoderivados, prioritariamente para tratamento de pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS a partir do fracionamento de plasma obtido no Brasil. Para a realização de sua finalidade, compete à HEMOBRAS, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde:

- I - captar, armazenar e transportar plasma para fins de fracionamento;
- II - avaliar a qualidade do serviço e do plasma a ser fracionado por ela;
- III - fracionar o plasma ou produtos intermediários (pastas) para produzir hemoderivados;
- IV - distribuir hemoderivados;
- V - desenvolver programas de intercâmbio com órgãos ou entidades nacionais e estrangeiras;

- VI - desenvolver programas de pesquisa e desenvolvimento na área de hemoderivados e de produtos obtidos por biotecnologia, incluindo reagentes, na área de hemoterapia;
- VII - criar e manter estrutura de garantia da qualidade das matérias-primas, processos, serviços e produtos;
- VIII - fabricar produtos biológicos e reagentes obtidos por engenharia genética ou por processos biotecnológicos na área de hemoterapia;
- IX - celebrar contratos e convênios com órgãos nacionais da administração direta ou indireta, empresas privadas e com órgãos internacionais para prestação de serviços técnicos especializados;
- X - formar, treinar e aperfeiçoar pessoal necessário às suas atividades; e
- XI - exercer outras atividades inerentes às suas finalidades.

A HEMOBRAS encontra-se em fase pré-operacional, limitando-se em 2005 a atividades necessárias para a sua constituição institucional e jurídica. Os gastos pré-operacionais referem-se a pagamentos de honorários da diretoria e respectivos encargos financeiros.

II - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados na Sede da Entidade Jurisdicionada, no período de 26 a 29 de setembro de 2006, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Além das solicitações encaminhadas durante o trabalho de campo, foi remetida à Entidade em 09.10.2006, mediante Ofício nº 32.359 DSSAU/DS/SFC/CGU-PR, a versão preliminar do relatório para apresentação de esclarecimentos adicionais. Em 18.10.2006, mediante Ofício nº 418/2006 - HEMOBRAS, a Entidade apresentou novos esclarecimentos que foram devidamente registrados nos itens específicos do presente relatório. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, que contemplaram as seguintes áreas:

- Gestão Orçamentária
- Gestão Financeira
- Gestão Patrimonial
- Gestão de Recursos Humanos
- Gestão de Suprimento Bens/Serviços
- Controles da Gestão

Os trabalhos de auditoria foram realizados abrangendo a totalidade dos processos de cada área de atuação:

- a)** Patrimônio: foram analisados todos os Termos de Cessão, de Empréstimo e de Devolução de Bens da Entidade, que não possui bens próprios; foi feita inspeção física em 27.9.06 dos bens presentes na Sede da Entidade, selecionados por amostragem não probabilística.
- b)** Diárias: não houve diárias concedidas pela Entidade em 2005.
- c)** Ajuda de Custo: não houve concessão de ajuda de custo pela Entidade em 2005.
- d)** Auxílio-Moradia: foi analisado 01 processo de concessão de Auxílio-Moradia, representando 100% do benefício concedido.
- e)** Suprimento de Fundos: não houve concessão de Suprimento de Fundos em 2005.
- f)** Contratos: não foram celebrados contratos em 2005.
- g)** Convênios: não foram celebrados convênios em 2005.
- h)** Diligências do TCU e atuação da CGU: não houve diligências emanadas do TCU e da CGU em 2005.
- i)** Declaração de Bens e Rendas: foram analisadas 02 Declarações de Bens e Rendas, representando 100% dos servidores ocupantes de cargos de direção.
- j)** Tomada de Contas Especial: não houve formalização de processos de TCE em 2005.

III - RESULTADO DOS EXAMES

3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 SUBÁREA - ANÁLISE DA EXECUÇÃO

3.1.1 ASSUNTO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES

3.1.1.1 INFORMAÇÃO:

A empresa não realizou despesas operacionais em 2005. As despesas correntes referem-se a gastos pré-operacionais como: salários e encargos da diretoria no montante de R\$ 137.583,18; remuneração dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal no montante de R\$ 38.049,60; e R\$ 38.429,73 decorrentes de CPMF, Imposto de Renda sobre aplicação financeira, IRRF e INSS. Essas despesas correntes totalizaram R\$ 214.062,51 e foram contabilizadas no Balanço Patrimonial da Entidade no grupo Ativo Diferido, nos termos do art. 179 da Lei nº 6.404/76 (fls. 04 a 06).

4 GESTÃO FINANCEIRA

4.1 SUBÁREA - RECURSOS DISPONÍVEIS

4.1.1 ASSUNTO - INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL

4.1.1.1 INFORMAÇÃO:

O capital social da empresa é de R\$ 6.640.000,00, subscrito e integralizado em cotas de R\$ 1,00, em 25.11.2005, por meio de transferência de recursos da União, conforme estabelece o artigo 5º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.402, de 28.3.2005. Uma vez que a empresa ainda não se encontra em operação, esses recursos foram aplicados no mercado financeiro, gerando receita não operacional líquida de R\$ 96.330,50 (fls. 07).

4.2 SUBÁREA - RECURSOS EXIGÍVEIS

4.2.1 ASSUNTO - ENCARGOS, CONTRIBUIÇÕES E TRIBUTOS

4.2.1.1 CONSTATAÇÃO:

Existência de passivos tributários não quitados.

Ao analisar os Demonstrativos Contábeis elaborados pela Entidade, a equipe de auditoria verificou a existência de passivos tributários não quitados em 31.12.05 (IRRF e INSS, ambos descontados da folha de pagamento e não recolhidos aos cofres públicos), gerando incidência de correção monetária, juros de mora e multa, com conseqüente prejuízo para o Erário, sendo que as Notas Explicativas que acompanham as Demonstrações Financeiras informam que em 24.11.05 havia recursos financeiros suficientes para o pagamento dos mesmos.

EVIDÊNCIAS:

Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2005 elaborado pela Entidade e Notas Explicativas que acompanham as Demonstrações Contábeis.

ATITUDE DO GESTOR:

Permitir o atraso no recolhimento dos tributos federais devidos.

CAUSA:

Não-recolhimento aos cofres públicos de tributos federais dentro do prazo devido.

JUSTIFICATIVA:

Em resposta à Solicitação de Auditoria Prévia, a Entidade em 28.9.06 informou, em documento não identificado, assinado pela Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças, que os registros contábeis relativos ao exercício de 2005 somente foram processados em 2006, tendo sido considerado, na apropriação dos lançamentos, o Regime de Competência. A Hemobras não dispunha à época de estrutura contábil própria, o que demandou a contratação de serviços de contabilidade terceirizados. A Entidade firmou um acordo com a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, do Ministério da Saúde, para que por meio dela tramitassem todos os processos de contratação, incluído o de serviços contábeis. O processo de seleção da empresa foi concluído em 16.2.2006, com a contratação da Empresa IBRAC - Instituto Brasileiro de Ensino e Cultura Ltda. Somente após a contratação foi possível iniciar a contabilidade da Hemobras, elaborar as folhas de pagamento mensais e regularizar o recolhimento dos encargos sociais e das retenções sobre elas incidentes.

Informou ainda que os salários relativos ao período de setembro a novembro/2005 foram pagos por valores estimados líquidos em novembro/2005, após o ingresso do aporte da União, o 13º Salário, em dezembro, e os salários relativos a esse mês, em janeiro/2006.

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, por meio do Ofício nº 418/2006-HEMOBRAS, de 18.10.2006, a Entidade reiterou as justificativas anteriormente prestadas e apresentou cópias dos demonstrativos de pagamento dos referidos tributos, nos quais constam os seguintes dados:

Tributo devido	Data de quitação	Valor do Principal	At. Monetária, juros e multa	Valor total
IRRF meses 09, 10 e 11/2005	31.05.2006	15.869,62	4.138,79	20.008,41
IRRF 13º sal.	31.05.2006	1.104,42	288,02	1.392,44
IRRF 12/2005	31.05.2006	6.103,71	1.504,56	7.608,27
INSS meses 09, 10 e 11/2005	30.05.2006	20.532,12	3.213,27	23.745,39
INSS 13º sal.	30.05.2006	2.278,09	389,09	2.667,18
INSS 12/2005	30.05.2006	8.196,91	1.282,81	9.479,72
Total		54.084,87	10.816,54	64.901,41

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

Em que pese as justificativas apresentadas, entendemos que a Entidade deveria ter providenciado em tempo hábil o recolhimento dos tributos deduzidos da folha de pagamento, tendo em vista que havia dinheiro em caixa para a quitação dos mesmos até o final do exercício de 2005 e que foram pagos os salários líquidos a eles referentes, demonstrando que os valores a serem recolhidos foram calculados. O atraso no recolhimento resultou em um gasto desnecessário de R\$ 10.816,54 (acréscimo de cerca de 20% sobre o valor original).

RECOMENDAÇÃO:

Com base no exposto, recomendamos à Entidade a adoção de medidas visando a impedir a recorrência da falha apontada, implementando controles internos que garantam a supervisão adequada do pagamento dos passivos exigíveis.

RESPONSÁVEL:**CPF**

097.966.816-68

NOME

JOÃO PAULO BACCARA ARAÚJO

CARGO

DIRETOR-PRESIDENTE

5 GESTÃO PATRIMONIAL

5.1 SUBÁREA - INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO

5.1.1 ASSUNTO - EXISTÊNCIAS FÍSICAS

5.1.1.1 INFORMAÇÃO:

Conforme informações prestadas por meio do Memorando nº 043/2006-SLP, de 26.9.06, em resposta à Solicitação de Auditoria Prévia, a equipe de auditoria verificou que durante o ano de 2005 a Entidade funcionou em salas localizadas nas dependências do Edifício-Sede do Ministério da Saúde, não possuindo bens próprios. A mudança para a sede própria, localizada em imóvel alugado, se deu apenas em fevereiro de 2006. O contrato de aluguel está em nome da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, do Ministério da Saúde, estando em fase de estudos a sub-rogação do mesmo para a Hemobras.

Todos os móveis, equipamentos e veículos utilizados pela Entidade foram cedidos por programas de governo como DST/AIDS, Vigisus e Qualisus ou por Unidades do próprio Ministério da Saúde, como CGRL, Datasus e DIPAT, estando arquivados na Entidade os respectivos Termos de Cessão, provisoriamente sob a responsabilidade de uma única funcionária. A Entidade está em processo de estudos para aquisição de bens próprios, em substituição aos que foram cedidos, notadamente mobiliário e equipamentos de informática. Foi iniciado processo licitatório para aquisição de plaquetas de registro patrimonial desses bens em nome da Hemobras.

5.1.2 ASSUNTO - SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL

5.1.2.1 CONSTATAÇÃO:

Controle patrimonial deficiente.

Com relação aos sistemas de controle de bens e patrimônio da Entidade, constatamos as seguintes falhas:

- a) Não-utilização de sistema informatizado de controle de patrimônio.
- b) Não-organização do arquivo físico dos Termos de Cessão e de Responsabilidade referentes aos bens em poder da Entidade (ausência de classificação dos Termos quanto ao tipo de bem, localização, órgão cedente, etc). Todos os termos estão agrupados em uma única pasta, em ordem cronológica, dificultando o controle de qualquer bem específico.
- c) Termos de Empréstimo da Hemobras aos usuários referentes a equipamentos tipo *pen-drive* que não fazem menção ao número de registro patrimonial, contrariando o item 7.12 da Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 8.4.88, sendo que o Termo de Cessão dos mesmos contempla os respectivos números de registro.

Em visita acompanhada pelo responsável do Setor de Patrimônio, em 27.9.06, a equipe de auditoria realizou inspeção física por amostragem não probabilística do patrimônio sob a responsabilidade da Entidade. Foram observados os seguintes fatos, decorrentes das deficiências dos sistemas de controle:

- d) Bem não localizado: máquina perfuradora de papel semi-industrial para espirais, marca Lassane Minimax, valor R\$ 2.333,00, cedida pelo MS - DIPAT, registro patrimonial nº 028678-00, presente Termo de Cessão, sem Termo de Devolução.
- e) Bem não localizado: computador tipo *notebook*, marca HP, valor não declarado, cedido pelo Datasus, registro patrimonial nº 072764-00, presente Termo de Cessão, sem Termo de Devolução.
- f) Bem não localizado: computador tipo *notebook*, marca ACER, valor não declarado, cedido pelo MS - DIPAT, registro patrimonial nº 051184-00, presente Termo de Cessão, sem Termo de Devolução.

- g) Bem não localizado: computador tipo *notebook*, marca ACER, valor não declarado, cedido pelo MS - DIPAT, registro patrimonial nº 051506-00, presente Termo de Cessão, sem Termo de Devolução.
- h) Equipamento sem plaqueta de registro patrimonial e sem Termo de Cessão: copiadora marca Xerox, nº de série RVV 355290, nota fiscal nº 011545, em nome do Projeto Qualisus, valor R\$ 7.230,00.

EVIDÊNCIAS:

Análise dos Termos de Cessão referentes aos bens ora em poder da Entidade, acompanhados, conforme o caso, dos respectivos Termos de Responsabilidade, Empréstimo e/ou Devolução. Inspeção física de amostra de bens, selecionada aleatoriamente, realizada pela Equipe de Auditoria em 27.9.06.

ATITUDE DO GESTOR:

Não-adoção de sistema efetivo (informatizado ou mesmo manual) de controle de bens e patrimônio.

CAUSA:

Falha na organização dos arquivos manuais referentes ao controle de bens e patrimônio. Ausência de sistema informatizado de controle de patrimônio. Não aplicação do item 7.12 da Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 8.4.88, que estabelece os procedimentos para o registro e controle dos bens patrimoniais.

JUSTIFICATIVA:

Por meio do Memorando nº 044/2006-SLP, de 28.9.06, a Entidade apresentou as seguintes justificativas:

- "a" e "b": Por necessidade de obtenção de certificação de qualidade para a negociação da produção da HEMOBRAS, todos os fluxos, sistemas e processos deverão obrigatoriamente seguir normas internacionais de padronização e certificação, motivo suficiente para não adquirir e implantar qualquer sistema existente no mercado. Encontra-se em fase de elaboração o Termo de Referência que orientará o processo licitatório para implantação de sistema informatizado corporativo da Empresa, que possuirá, além dos módulos de gerenciamento, organização e controle orçamentário, financeiro, contábil, documental e de pessoal, o módulo de controle de bens e almoxarifado. A título provisório, enquanto o sistema corporativo não é contratado, será implantado, até outubro/2006, um sistema de organização e controle de patrimônio que manterá os bens patrimoniais cedidos detalhados por tipo, localização e órgão cedente, tornando possível melhor localização do arquivo fixo dos documentos.
- "c": Os *pen-drives* foram cedidos pelo Ministério da Saúde com o registro dos números de patrimônio apenas na Guia de Transferência, não havendo como precisar qual dos aparelhos seria o detentor de cada número de patrimônio. Por essa razão foi emitido o Termo de Empréstimo apenas com o detalhamento do objeto, o que já atribui a responsabilidade ao usuário de devolver bem semelhante em caso de dano, perda, desaparecimento, etc.
- "d" - O bem destacado nunca foi cedido pelo Ministério da Saúde à Hemobras. O documento que gerou o mal-entendido e que foi arquivado junto aos Termos de Cessão de Bens é apenas um relatório impresso do sistema de patrimônio do MS, presente com a finalidade de obter subsídios de especificação técnica para orientar Termo de Referência de aquisição de equipamento próprio.
- "e" e "f" - Os bens já foram devolvidos ao MS, conforme documentos disponibilizados para a equipe de auditoria.
- "g" - O referido bem se encontra em poder de um Diretor da Entidade, em viagem a serviço, podendo ser fisicamente verificado em momento oportuno.
- "h" - A Entidade reitera a informação de que se trata de copiadora cedida pelo Projeto Qualisus à Hemobras sem número de patrimônio ou Termo de Cessão e destaca não ter permissão legal para patrimoniar bens de terceiros.

Apresenta o Ofício nº 367/2006/DAF, de 28.9.06, encaminhado ao Coordenador-Geral de Projetos do Ministério da Saúde, no qual informa ao interlocutor que esta Controladoria-Geral da União apontou a necessidade de regularização do empréstimo da referida máquina.

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, a Entidade reiterou as justificativas anteriormente apresentadas e esclareceu, por meio do Ofício nº 418/2006-HEMOBRAS, de 18.10.2006, que, em decorrência das constatações verificadas por esta equipe de auditoria, foi solicitado ao Ministério da Saúde que realizasse o inventário de todos os bens cedidos à empresa até outubro de 2006. A Entidade informou ainda que o referido inventário foi realizado no dia 09.10.2006 e que seus resultados seriam apontados nos próximos dias. Outra medida adotada foi a de solicitar àquele Ministério que reduzisse a um único Termo de Cessão todos os termos de móveis e equipamentos cedidos à Hemobras, visando facilitar a conferência e organização do arquivo de patrimônio.

ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA:

Acatamos parcialmente as justificativas, tendo em vista que o gestor reconhece a ocorrência das falhas apontadas e se prontifica a corrigi-las. Com relação às providências já adotadas, em que pese as justificativas apresentadas em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, entendemos que as medidas descritas pelo gestor não são suficientes para o efetivo controle dos bens da Entidade.

RECOMENDAÇÃO:

Com base no exposto, recomendamos:

- a) Adotar de imediato sistema manual efetivo para controle de bens e patrimônio.
- b) Implantar sistema informatizado de controle de bens e patrimônio.
- c) Cumprir os procedimentos de registro e controle dos bens patrimoniais, conforme estabelecido no item 7.12 da Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 8.4.88.

RESPONSÁVEL:

CPF	NOME	CARGO
097.966.816-68	JOÃO PAULO BACCARA ARAÚJO	DIRETOR-PRESIDENTE

6 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

6.1 SUBÁREA - MOVIMENTAÇÃO

6.1.1 ASSUNTO - QUANTITATIVO DE PESSOAL

6.1.1.1 INFORMAÇÃO:

A Hemobras, em 31.12.2005, contava com 02 funcionários, Diretor-Presidente e Diretor Técnico. O período de gestão do Diretor-Presidente vai de 6.9.2005 a 6.9.2009, e o do Diretor Técnico de 14.9.2005 a 14.9.2009. Além dos diretores, foram nomeados 06 conselheiros administrativos, para o período de 29.9.2005 a 29.9.2008, 02 conselheiros fiscais titulares e 02 suplentes, para o período de 31.8.2005 a 31.8.2009.

Em setembro de 2006, quando da realização desta auditoria de avaliação de gestão, a Empresa contava com 29 funcionários, distribuídos da seguinte forma:

Empregados por vínculo	Quantitativo	Percentual
Contratado (regido pela CLT)	18	62%
Cedido MS	02	7%
Cedido outros órgãos	09	31%
Consultores (Organismos Internacionais)	0	0%
Estagiários	0	0%
Totais	29	100,00%

Fonte: Dados fornecidos pela HEMOBRAS.

O Conselho de Administração, em reunião de 14.12.2005, aprovou a Resolução nº 001 que estabeleceu a Estrutura Organizacional e a Estrutura de Cargos e Salários das Funções de Confiança, estipulando um quadro de pessoal de 55 funcionários em cargos de confiança. Atualmente estão preenchidos 52,7% dos cargos.

6.1.2 ASSUNTO - VACÂNCIA

6.1.2.1 INFORMAÇÃO:

Em cumprimento às determinações contidas na IN/TCU nº 05/94, verificamos inicialmente que dentre os 02 processos de servidores ocupantes de cargos de direção (Diretor-Presidente e Diretor Técnico), lotados na Entidade Jurisdicionada, em Brasília, uma pasta continha a declaração, mas não o recibo de entrega à Receita Federal. Posteriormente, em resposta a Solicitação de Auditoria, a Entidade providenciou o documento requisitado. Embora a impropriedade inicialmente verificada não tenha causado danos à gestão da Entidade, faz-se necessário que, anualmente, quando da solicitação de cópias das declarações de imposto de renda dos funcionários abrangidos pela IN/TCU nº 05/94, sejam os mesmos alertados para a necessidade da apresentação também de cópia do recibo de entrega da declaração à Receita Federal.

6.1.3 ASSUNTO - CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA

6.1.3.1 INFORMAÇÃO:

Não houve contratação de serviços técnicos de consultoria e auditoria independente para execução de atividade inerente à Entidade, no exercício de 2005.

6.2 SUBÁREA - INDENIZAÇÕES

6.2.1 ASSUNTO - AUXÍLIO MORADIA

6.2.1.1 INFORMAÇÃO:

Conforme as informações contidas no Memorando nº 012/2006 - SGP/HEMOBRAS, de 27.9.2006, bem como nos demonstrativos de contas de 2005, verificamos que um funcionário fez jus ao ressarcimento do referido auxílio no período de setembro a dezembro de 2005, totalizando um dispêndio de R\$ 7.200,00. Como comprovante para ressarcimento ao funcionário, foram apresentadas à equipe de auditoria apenas cópias dos recibos de aluguel do período de setembro a dezembro de 2005, do contrato de locação e da declaração da locadora atestando o recebimento do valor do aluguel. Embora o pagamento do custeio tenha sido realizado sob o amparo de normativos que regem o assunto, Decretos nºs 1.840/1993 e 4.040/2001, não se verificou a adoção de medidas que evidenciassem um controle mais efetivo sobre o assunto. Dessa forma, objetivando mais segurança e confiabilidade no processo de pagamento, bem como o aperfeiçoamento do controle interno, é necessário que a Entidade adote um roteiro mínimo de procedimentos conforme sugerido a seguir:

- a) Abertura e posterior fechamento ao final do ano de processo único por beneficiário, para o controle de documentos e de pagamentos/ressarcimentos.
- b) Apresentação de cópias do ato de nomeação e do termo de posse (publicação no DOU, Boletim de Pessoal, quando for o caso).
- c) Apresentação de cópia do instrumento contratual de locação do imóvel assinado pelas partes (conferir com o original).
- d) Apresentação de cópia do documento comprobatório (conferir com o original) - Nota Fiscal, Fatura ou Recibo mensal de pagamento, devidamente atestado pelo funcionário favorecido ou outro funcionário (segregação de função) - discriminando as despesas (o ressarcimento abrangerá apenas as despesas com alojamento, não incluindo despesas com condomínio, energia, água, telefone, impostos e taxas).
- e) Certidões Negativas dos Cartórios de Registro de Imóveis de Brasília.
- f) Requerimento mensal do funcionário solicitando o ressarcimento, informando o banco, agência e conta corrente.
- g) Declaração mensal de que não possui imóvel em Brasília, nem seu cônjuge/companheiro(a), se for o caso.
- h) Solicitação de imóvel ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como cópia de certificado/expediente do Ministério informando sobre a indisponibilidade de imóvel.
- i) Despacho de autorização de pagamento assinado pelo ordenador de despesas.
- j) Cópias da nota de empenho e da ordem bancária retratando a transação.
- k) Verificação, à época do primeiro pagamento/ressarcimento, de que o beneficiário não percebia em outro órgão o referido auxílio (evitar duplicidade de pagamento em um mesmo período).
- l) Fornecimento pelo beneficiário de novos comprovantes quando houver alteração nas condições que o habilitaram ao benefício do ressarcimento.
- m) Numeração seqüencial das folhas do processo e arquivamento em local seguro e de fácil acesso.

6.3 SUBÁREA - REGIME DISCIPLINAR

6.3.1 ASSUNTO - PROCESSOS DISCIPLINARES

6.3.1.1 INFORMAÇÃO:

Não houve abertura de Sindicâncias e de Processos Administrativos Disciplinares em 2005.

7 GESTÃO DE SUPRIMENTO BENS/SERVIÇOS

7.1 SUBÁREA - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

7.1.1 ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO LEGAL

7.1.1.1 INFORMAÇÃO:

Não houve celebração de contratos com terceiros no decorrer de 2005. Os recursos materiais necessários para o funcionamento da Entidade foram fornecidos pelo próprio Ministério da Saúde.

8 CONTROLES DA GESTÃO

8.1 SUBÁREA - CONTROLES EXTERNOS

8.1.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX

8.1.1.1 INFORMAÇÃO:

Não houve diligências emanadas do Tribunal de Contas da União no exercício de 2005.

8.1.1.2 INFORMAÇÃO:

Em atendimento ao disposto no artigo 8º da IN/TCU nº 05/94 consta deste processo, às fls. 26, a Declaração da Gerência Administrativa da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia informando que os servidores relacionados no Rol dos Responsáveis de fls. 02 e 03 apresentaram Declaração de Bens e Rendas referente ao exercício de 2005, ano-calendário 2004.

8.1.2 ASSUNTO - ATUAÇÃO DA CGU

8.1.2.1 INFORMAÇÃO:

Durante o exercício de 2005 não houve diligências formuladas à Entidade pela CGU.

8.2 SUBÁREA - CONTROLES INTERNOS

8.2.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

8.2.1.1 INFORMAÇÃO:

A Auditoria Interna é centralizada em Brasília, sendo atualmente composta apenas do Auditor-Geral, designado na 4ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 6.6.2006. Dessa forma, em 2005 não houve trabalhos executados pela auditoria interna.

8.2.2 ASSUNTO - SISTEMA DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

8.2.2.1 INFORMAÇÃO:

Constituída como Empresa Pública, a Hemobras está sujeita aos preceitos da Lei nº 6.404/76, estando obrigada a elaborar e publicar suas Demonstrações Contábeis de acordo com a referida lei. Ao analisar as Demonstrações apresentadas pela Entidade, a equipe de auditoria observou os seguintes fatos:

- a)** Ausência de registro da destinação dos lucros do exercício no Balanço Patrimonial, contrariando o § 3º do art. 176 da Lei nº 6.404/76.
- b)** Ausência de constituição de reserva legal no Balanço Patrimonial, contrariando o disposto no art. 193 da Lei nº 6.404/76.
- c)** Ausência de elaboração e publicação da DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido), contrariando os termos da Lei nº 6.404/76 (*caput* do art. 176 e o § 2º do art. 186) e da Decisão Normativa TCU nº 71, de 7.12.05 (Anexo III).

d) Ausência de elaboração e publicação da DOAR (Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos), contrariando os termos da Lei nº 6.404/76 (*caput* e § 6º do art. 176) e da Decisão Normativa TCU nº 71, de 7.12.05 (Anexo III).

Em resposta à Solicitação de Auditoria Prévia, a Entidade apresentou em 28.9.06 as seguintes justificativas:

-**"a"** e **"b"**: A destinação dos lucros do exercício de 2005 não foi tratada nas demonstrações contábeis, mas serão providenciados os lançamentos contábeis adicionais, na forma do § 3º do art. 176 da Lei nº 6.404/76, e será constituída a Reserva Legal, na forma do art. 193 da mesma lei.

-**"c"** e **"d"**: "A não-elaboração de todos os demonstrativos foi motivada pelo entendimento de que as demonstrações contábeis, por si só, espelhavam com clareza a totalidade da movimentação patrimonial do exercício. (...) Uma vez que a CGU manifestou entendimento diverso, a contabilidade providenciará a elaboração dos demonstrativos faltantes e a respectiva publicação, para a composição do processo de prestação de contas."

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, a Entidade reiterou as justificativas anteriormente apresentadas e informou, por meio do Ofício nº 418/2006-HEMOBRAS, de 18.10.2006, que foi feita revisão dos lançamentos contábeis, sendo verificada a incorreção dos registros, inexistindo lucro a ser destinado. O valor denominado "Lucro Não-Operacional" de R\$96.330,50 apurado no exercício de 2005 representa os rendimentos líquidos das Aplicações Financeiras de Curto e Longo Prazo, deduzidos o IRRF a Compensar e a previsão de Imposto de Renda. Estando a empresa em fase pré-operacional, esses rendimentos deveriam ter sido registrados como um redutor das despesas pré-operacionais no grupo Ativo Diferido, não havendo, portanto, Resultado do Exercício a ser destinado.

Visando sanar todas as falhas elencadas, os Balancetes e o Balanço do exercício de 2005 foram abertos, para que se procedesse às devidas correções e à elaboração das novas peças contábeis, inclusive a DMPL e a DOAR, as quais deverão ser submetidas aos Conselhos de Administração e Fiscal, para sua aprovação e posterior publicação. A apreciação dessas alterações está pautada para a próxima reunião dos Conselhos, prevista para a primeira quinzena de novembro/2006. Para que não houvesse a extrapolação do prazo fixado para a entrega da prestação de contas ao TCU, os novos demonstrativos contábeis foram encaminhados a esta SFC/CGU e juntados ao Processo de Prestação de Contas, fls. 42 a 58. A Entidade assegura que, assim que ocorrerem as reuniões dos Conselhos, as atas das mesmas e cópias das publicações dos novos demonstrativos contábeis serão encaminhadas a esta SFC/CGU, para a completa instrução do processo.

8.2.3 ASSUNTO - FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.2.3.1 INFORMAÇÃO:

O Processo de Prestação de Contas está constituído das peças básicas a que se referem a IN/TCU nº 47/2004, a DN/TCU nº 71/2005 e a Portaria/CGU nº 03/2006. Consta deste processo o Rol de Responsáveis com os períodos de responsabilização fechados e as respectivas naturezas de responsabilidades.

IV - CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, bem como da avaliação da gestão efetuada, no período a que se refere o presente processo, constatamos o seguinte:

4.2.1.1 Constatação

Existência de passivos tributários não quitados.

5.1.2.1 Constatação

Controle patrimonial deficiente.

Brasília , de outubro de 2006.

NOME	CARGO	ASSINATURA
ALBERTO DE ÁVILA CHAVES	AFC	_____
FERNANDA BARROS DE AZEREDO PASSOS	AFC	_____